



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 169/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de atribuições que me são conferidas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio financeiro a Fundabesam, na seguinte rubrica e especificações:

0200- Gabinete do Prefeito

0201-15814862.056-Subvenções a Fundabesam

3231-Subvenções Sociais Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito Especial citado no artigo anterior será usado o seguinte recurso:

-Excesso de arrecadação a maior de acordo com os parágrafos 1º e 3º do artigo 43 da Lei 4320 de 17.03.64, considerando a tendência do exercício.

Próprios.....Cr\$ 300.000,00


ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 26 de agosto de 1991.


DÉCIO GOBBI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GLÁUCIA AROLDI
CHEFE DE GABINETE